

# REGIMENTO DO TRABALHO FEMININO NA IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA

## DA FESOFAP

### Da Denominação e Sede

**Art. 1º** - A Federação das Sociedades Femininas Adventista da Promessa - **Fesofap**, departamento interno da Igreja Adventista da Promessa, aprovado em Assembléia Geral realizada aos 20 junho de 1966, tem sede à Rua Boa Vista, 314 – 6º andar – Conjunto B – Centro – São Paulo, Capital – CEP 01014-000, opera por tempo indeterminado, em todo o território nacional e no exterior.

### Dos Fins

**Art. 2º** - A Fesofap tem por finalidade auxiliar a Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa na execução de seus programas na área feminina, conforme artigos 23 e seguintes do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa e deverá:

- I - colaborar no ensino e na prática da doutrina bíblica professada pela Igreja Adventista da Promessa;
- II - incentivar a pregação do evangelho;
- III - proporcionar o apoio necessário para o desenvolvimento feminino nas diversas áreas da vida;
- IV - incentivar a integração da mulher na Sofap;
- V - orientar e coordenar as atividades das Regionais das Sociedades Femininas Adventista da Promessa – Resofaps e as das Sociedades Femininas Adventista da Promessa – Sofaps;
- VI - representar as Regionais das Sociedades Femininas Adventista da Promessa – Resofaps e as Sociedades Femininas Adventista da Promessa Sofaps junto à Assembléia Geral, Junta Geral Deliberativa e Diretoria Geral Executiva;
- VII - promover programas de orientação familiar.

### Das Rendas

**Art. 3º** - Para desempenho de suas atividades, a Fesofap disporá dos seguintes recursos:

- I - 20% das remessas das Sofaps às Resofaps;
- II - doações, ofertas e campanhas especiais;
- III - remessa de percentual mensal das Diretorias Geral e Regionais da Igreja Adventista da Promessa, definido em Junta Geral Deliberativa.

### Da Orientação, Administração e Competência

**Art. 4º** - O trabalho feminino na Igreja Adventista da Promessa será orientado pelas diretrizes emanadas do Congresso Administrativo e Diretoria da Fesofap.

**Parágrafo Único:** A Fesofap norteará seus trabalhos pelo lema da Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa em exercício;

**Art. 5º** - A administração do trabalho feminino na Igreja Adventista da Promessa é exercida pela Diretoria da Fesofap, pelas Diretorias das Resofaps e pelas diretorias das Sofaps;

**Parágrafo Único:** A Fesofap poderá, em comum acordo com a Resofap existente e Diretoria Regional da Igreja Adventista da Promessa, observados o disposto no artigo 25 do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa, organizar nova Regional das Sociedades Femininas Adventista da Promessa – Resofap que atuará junto as Sofaps da Região.

### Do Congresso Administrativo

**Art. 6º** - O Congresso Administrativo é constituído pela diretoria da Fesofap, diretorias das Resofaps, representantes da Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa e acontece de 4 em 4 anos, sempre no mês de novembro do último ano da gestão administrativa da Fesofap ou extraordinariamente para:

- I - apresentar relatórios financeiros, estatísticos e de atividades;
- II - discutir e votar propostas para alterações deste regimento;
- III - deliberar e encaminhar pontos para a Assembléia Geral da Igreja Adventista da Promessa;

- IV** - proporcionar meios de capacitação para o aperfeiçoamento do trabalho feminino;
- V** - estudar assuntos de interesse concernente ao trabalho feminino da Igreja Adventista da Promessa;
- VI** - estudar e elaborar programas de ação;

**Parágrafo Único** - As convocações para o Congresso Administrativo serão feitas pela Secretaria, por ordem da Diretoria da Fesofap, com antecedência mínima de 30 dias.

**Art. 7º** - O Congresso Administrativo será instalado em primeira convocação com a presença mínima de 50% mais uma das delegações das Resofaps.

**Art. 8º** - Na falta de quorum, o Congresso Administrativo será instalado decorridos 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número das delegações das Resofaps presentes.

**Art. 9º** - Os pontos a serem discutidos deverão ser encaminhados com antecedência para secretaria da Fesofap.

**Art. 10** - Em razão das matérias a serem deliberadas, o Congresso administrativo poderá instituir comissões específicas e determinar as competências.

### **Da Diretoria da Fesofap**

**Art. 11** - A Diretoria da Fesofap é composta por 07 diaconisas em função na Igreja Adventista da Promessa, hierarquicamente organizadas, como segue nos incisos, escolhidas nos termos do artigo 23, § 1º do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa, e será composta de:

- I** - Diretora;
- II** - Segunda Diretora;
- III** - Secretária;
- IV** - Segunda Secretária;
- V** - Tesoureira;
- VI** - Segunda Tesoureira;
- VII** - Conselheira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A gestão administrativa da Fesofap é de 4 anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa;

### **Da Competência da Diretoria da Fesofap**

**Art. 12** - Compete à diretoria:

- I** - observar, acatar e cumprir as disposições do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa, as decisões da Assembléia Geral, as decisões da Junta Geral Deliberativa, as doutrinas bíblicas gerais e as especificadas no livro O Doutrinal;
- II** - cumprir este Regimento e as resoluções do Congresso Administrativo;
- III** - formular plano de ação anual e apresentá-lo à Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa e às Diretorias das Resofaps;
- IV** - reunir-se em caráter ordinário bimestralmente ou extraordinariamente, quando necessário;
- V** - expedir cartas, circulares, convites, avisos e boletins;
- VI** - promover os projetos e eventos que julgar necessários;
- VII** - supervisionar as administrações gerais das Resofaps exercendo os direitos e atribuições que lhes são conferidos por este Regimento;
- VIII** - fiscalizar as contas das Resofaps e propor auditoria, quando se fizer necessário;
- IX** - no interesse da Fesofap, comprar, vender e alienar bens móveis e imóveis, desde que autorizada pela Junta Geral Deliberativa da Igreja Adventista da Promessa, conforme art. 121 do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa, bem como transigir, celebrar contratos, contrair obrigações;
- X** - zelar pelo cumprimento das decisões tomadas em reunião de Diretoria da Fesofap;
- XI** - apresentar expressamente em Congresso os relatórios de atividades e financeiro da Fesofap;
- XII** - manter a página da Fesofap na internet, colaborando com textos e materiais diversos para sua atualização;
- XIII** - editar e distribuir a revista "O Clarim" e outras literaturas de interesse feminino;
- XIV** - divulgar as atividades da Fesofap;
- XV** - atender às convocações da Diretoria Geral Executiva;
- XVI** - participar e divulgar as campanhas da Igreja Adventista da Promessa;

**XVII** - deliberar sobre os casos imprevistos e urgentes.

### **Da Diretora**

**Art. 13** - À Diretora compete:

- I** - preservar a boa imagem da Igreja Adventista da Promessa, perante as mulheres;
- II** - representar a Fesofap quando se fizer necessário;
- III** - convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões e os eventos da Fesofap;
- III** - apresentar relatórios de atividades e financeiro da Fesofap à Diretoria Geral Executiva, mensalmente, à Junta Geral Deliberativa, e à Assembléia Geral;
- IV** - administrar a Fesofap juntamente com as demais componentes da Diretoria;
- V** - assinar, junto com a Secretária, atas, registros de presenças e correspondências;
- VI** - movimentar conta bancária em conjunto com a Tesoureira;
- VII** - assinar, junto com a tesoureira, cheques, contratos, locações e quaisquer documentos ou títulos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Fesofap;
- VIII** - rubricar os livros caixa, diários, razão, relatórios financeiros e balanços da Fesofap;
- IX** - dar expediente diário na sede da Fesofap;
- X** - votar em caso de empate.

### **Da Segunda Diretora**

**Art. 14** - À Segunda Diretora compete auxiliar a Diretoria no desempenho de suas atividades e substituir a Diretora em suas ausências ou impedimentos.

### **Da Secretária**

**Art. 15** - À Secretária compete:

- I** - administrar o expediente de secretaria;
- II** - secretariar as reuniões e eventos da Fesofap;
- III** - lavrar as atas das reuniões e eventos da Fesofap;
- IV** - expedir todas as correspondências da Fesofap;
- V** - apresentar, em reuniões da diretoria da Fesofap, o resumo das correspondências e circulares recebidas ou expedidas;
- VI** - zelar e manter em ordem atas e arquivos;
- VII** - assinar, junto com a Diretora, atas, registros de presenças e correspondências;
- VIII** - substituir a Segunda Diretora em suas ausências ou impedimentos.

### **Da Segunda Secretária**

**Art. 16** - À Segunda Secretária compete auxiliar a secretária na execução de suas funções e substituí-la em suas ausências ou impedimentos.

### **Da Tesoureira**

**Art. 17** - À Tesoureira compete:

- I** - receber e contabilizar os numerários da Fesofap;
- II** - receber, em nome da diretoria, as doações, contribuições e legados à Fesofap;
- III** - movimentar conta bancária em conjunto com a Diretora;
- IV** - assinar, junto com a Diretora, cheques, contratos, locações e quaisquer documentos ou títulos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Fesofap;
- V** - assinar os livros de registro caixa, diário, razão, relatórios financeiros e balanços da Fesofap;
- VI** - lançar em livros de registro o movimento financeiro;
- VII** - prestar relatório financeiro mensal à Diretoria da Fesofap e à Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa;
- VIII** - apresentar, quando solicitada, balancetes e balanços;
- IX** - elaborar a proposta de orçamento anual, o relatório, os balanços e as contas mensais e anuais da Fesofap;
- X** - fiscalizar e cobrar os percentuais e remessas devidas pela Diretoria Geral Executiva, Diretorias Regionais, ou Setoriais da Igreja Adventista da Promessa e das Resofaps.

**Parágrafo Único:** A tesoureira não poderá fazer empréstimos, doações ou dispor de qualquer importância sem prévia aprovação da Diretoria.

### **Da Segunda Tesoureira**

**Art. 18** - À Segunda Tesoureira compete auxiliar a Tesoureira na execução de suas funções e substituí-la em sua ausência ou impedimento.

#### **Da Conselheira**

**Art. 19** - À Conselheira compete promover a harmonia e o bom relacionamento entre os membros da Diretoria e acompanhar o desenvolvimento e execução de todos os planos de trabalho da Fesofap.

#### **Da Diretoria Departamental**

**Art. 20** - A Diretoria da Fesofap é auxiliada por uma Diretoria Departamental, assim designada:

- I** - Diretora Espiritual;
- II** - Diretora Intelectual;
- III** - Diretora Social;
- IV** - Diretora de Evangelismo.

**Parágrafo Único:** É facultado à Diretoria criar tantos departamentos quantos necessários para a consecução de seus projetos, desde que aprovados pela Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa.

#### **Do Departamento Espiritual**

**Art. 21** - À Diretora Espiritual compete:

- I** - orientar as atividades dos departamentos correspondentes nas Resofaps e, na falta destas, nas Sofaps;
- II** - desenvolver e coordenar programas espirituais nas reuniões realizadas pela Fesofap;
- III** - promover e incentivar vigílias, campanhas de oração, jejuns, leitura e estudo da Bíblia e outras consagrações para a Fesofap, as Resofaps e as Sofaps;
- IV** - estimular a formação de grupos de oração nas Resofaps e, na falta destas, nas Sofaps.

#### **Do Departamento Intelectual**

**Art. 22** - À Diretora do Departamento Intelectual compete:

- I** - orientar as atividades dos departamentos correspondentes nas Resofaps e, na falta destas, nas Sofaps;
- II** - promover encontros, seminários, cursos, simpósios e palestras para capacitação das mulheres;
- III** - colaborar com artigos para publicações em jornais e revistas ou boletins de interesse da Fesofap;
- IV** - estimular e recomendar a leitura de livros;
- V** - elaborar e publicar folhetos promocionais e manuais;
- VI** - manter contato com órgãos informativos, religiosos e colecionar o material recebido.

#### **Do Departamento Social**

**Art. 23** - À Diretora do Departamento Social compete:

- I** - orientar as atividades do Departamento correspondente nas Resofaps e, na falta destas, nas Sofaps;
- II** - recomendar e instruir sobre assistência social as Resofaps e, na falta destas, as Sofaps;
- III** - promover momentos sociais entre a Fesofap e a Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa;
- IV** - convidar, recepcionar e homenagear pessoas, sempre que se fizer necessário;
- V** - ornamentar e decorar ambientes na realização de eventos;
- VI** - divulgar datas comemorativas e incentivar a sociabilidade no meio feminino;
- VII** - orientar as Resofaps e, na falta destas, nas Sofaps na programação de reuniões de confraternização.
- VII** - orientar na programação de reuniões de confraternização as Resofaps e, na falta destas, as Sofaps;

#### **Do Departamento de Evangelismo**

**Art. 24** - À Diretora de Evangelismo compete:

- I - orientar as atividades correspondentes ao Departamento nas Resofaps e, na falta destas, nas Sofaps;
- II - criar meios e estratégias para a evangelização;
- III - divulgar os projetos de evangelismo do Departamento de Missões e Evangelismo da Igreja Adventista da Promessa;
- IV - incentivar e promover a participação das mulheres na obra missionária.

## **DA RESOFAP**

### **Do Nome e Subordinação e Sede**

**Art. 25** - A Regional das Sociedades Femininas Adventista da Promessa - Resofap é um Departamento Regional da Igreja Adventista da Promessa, instituído para auxiliar a Diretoria Regional ou Setorial na execução dos planos e programas do governo geral da Igreja Adventista da Promessa e da Fesofap na área feminina, conforme artigos 50 e 51 do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa; está hierarquicamente filiada à Fesofap e atendem às Sofaps localizadas em sua circunscrição.

**Art. 26** - A sede e circunscrição da Resofap é definida em Congresso Regional.

### **Seus Fins**

**Art. 27** - A Resofap tem por finalidade:

- I - cumprir e fazer cumprir o plano de ação da Fesofap;
- II - criar, coordenar e orientar as Sociedades Femininas Adventista da Promessa – Sofaps;
- III - representar as Sofaps, junto ao governo regional da Igreja Adventista da Promessa;
- IV - assistir às necessidades das Sofaps que a ela recorrerem;
- V - colaborar no ensino e na prática da doutrina bíblica professada pela Igreja Adventista da Promessa;
- VI - incentivar a pregação do evangelho;
- VII - proporcionar o apoio necessário para o desenvolvimento feminino nas diversas áreas da vida;
- VIII - promover programas de orientação familiar.

### **Das Rendas**

**Art. 28** - Para desempenho de suas atividades a Resofap disporá dos seguintes recursos:

- I - 20% das mensalidades, campanhas, promoções, ofertas e outros das Sofaps de sua circunscrição;
- II - doações, ofertas e campanhas especiais;
- III - remessa de percentual mensal da Diretoria Regional definido em Junta Geral Deliberativa;

**Art. 29** - Fica vedada a doação de bens ou valores em nome da Resofap, sem prévia autorização da diretoria desta em reunião;

### **Da Orientação, Administração e Competência**

**Art. 30** - O trabalho feminino nas Regiões Administrativas da Igreja Adventista da Promessa será orientado pelas diretrizes emanadas do Congresso Regional e Diretoria da Resofap.

### **Do Congresso Regional**

**Art. 31** - O Congresso Regional é constituído pela diretoria da Resofap, por representantes da Fesofap, das Diretorias Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa e sócias das Sofaps da circunscrição e acontece de 4 em 4 anos, sempre no segundo semestre do penúltimo ano da gestão administrativa da Diretoria da Fesofap ou extraordinariamente para:

- I - apresentar relatórios financeiros, estatísticos e de atividades;
- II - propor alterações ao regimento;
- III - discutir e votar propostas a serem encaminhadas à Fesofap;
- IV - encaminhar propostas para a Assembléia e Junta Regionais da Igreja Adventista da Promessa;
- V - estudar e elaborar programas de ação;

- VI - proporcionar meios de capacitação para o aperfeiçoamento do trabalho feminino;
- VII - estudar assuntos de interesse concernentes ao trabalho feminino em sua circunscrição.

§ 1º - As convocações para o Congresso Regional serão feitas pela Secretaria, por ordem da Diretoria da Resofap, com antecedência mínima de 30 dias;

§ 2º - O Congresso Regional será instalado em primeira convocação com a presença mínima de 51% das delegações das Sofaps;

§ 3º - Não atingido o quorum do parágrafo anterior, o Congresso Regional será instalado em segunda convocação, decorridos 30 minutos, com qualquer número das delegações das Sofaps.

**Art. 32** - Os pontos a serem discutidos deverão ser encaminhados com antecedência para secretaria da Resofap.

**Art. 33** - Em razão da matéria, o Congresso Regional poderá instituir comissões específicas e determinar suas competências.

### **Da Diretoria da Resofap**

**Art. 34** - A Diretoria da Resofap é composta por 07 (sete) mulheres, todas membros da Igreja Adventista da Promessa, hierarquicamente organizadas conforme incisos abaixo, escolhidas nos termos do § 1º do artigo 51 e do inciso XI do artigo 56, todos do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa e será composta de:

- I - Diretora Regional;
- II - Segunda Diretora;
- III - Secretária;
- IV - Segunda Secretária;
- V - Tesoureira;
- VI - Segunda Tesoureira;
- VII - Conselheira.

§ 1º - É facultado à Diretoria criar outros departamentos além dos acima especificados, desde que aprovados pela Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa e que não contrariem as doutrinas bíblicas aceitas e pregadas pela Igreja Adventista da Promessa;

§ 2º - A gestão administrativa da Resofap é de 4 anos, coincidindo com o mandato da Diretoria da Resofap e Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa, recebendo a posse da Diretoria Regional eleita.

**Art. 35** - O mandato da Diretoria da Resofap é de 4 anos, coincidindo com a gestão administrativa das Diretorias Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa.

### **Da Competência da Diretoria da Resofap**

**Art. 36** - Compete à Diretoria:

- I - observar com rigor o cumprimento do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa, das decisões da Assembléia Geral, das decisões da Junta Geral Deliberativa, das doutrinas da Igreja Adventista da Promessa, bem como das decisões da Assembléia Regional, da Junta Regional, Diretoria Regional ou da Diretoria Setorial;
- II - cumprir este Regimento e as resoluções do Congresso Administrativo;
- III - reconhecer a Resofap como seu órgão superior;
- IV - formular projeto de trabalhos anual no primeiro bimestre e apresenta-lo à Resofap, à Diretoria Regional, e/ou Setorial e às Sofaps;
- V - reunir-se em caráter ordinário bimestralmente ou extraordinariamente, quando necessário;
- VI - expedir cartas, circulares, convites, avisos e boletins;
- VII - promover projetos e eventos que julgar necessários;
- VIII - supervisionar as administrações gerais das Sofaps exercendo os direitos e atribuições que lhe são conferidos por este Regimento;
- IX - fiscalizar as contas das Sofaps e propor auditoria, quando se fizer necessário;
- X - comprar, vender e alienar bens móveis e imóveis, autorizada pela Junta Geral Deliberativa (Art. 121 – Estatuto da Igreja Adventista da Promessa), no interesse da Resofap, bem como transigir, celebrar contratos, contrair obrigações;
- XI - zelar pelo cumprimento das decisões tomadas em reunião de Diretoria da Resofap;

- XII** - apresentar expressamente em Congresso os relatórios, de atividades e financeiro da Resofap;
- XIII** - divulgar os programas da Fesofap, Resofap e Sofaps;
- XIV** - atender às convocações da Fesofap e da Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa;
- XV** - participar e divulgar as campanhas e projetos da Igreja Adventista da Promessa;
- XVI** - apresentar mensalmente à Diretoria Regional ou Setorial, os relatórios de atividades e financeiros;
- XVII** - prestar semestralmente relatório de atividades à Fesofap;
- XVIII** - representar sua diretoria em Congresso Administrativo da Fesofap;
- IXX** - contribuir para a Fesofap com 20% (vinte por cento) das porcentagens recebidas das Sofaps;
- X** - zelar pelo patrimônio das Sofaps filiadas;
- XXI** - nomear e destituir diretoras departamentais quando necessário;
- XXII** - promover interação entre as Sofaps;
- XXIII** - publicar boletins da Resofap.

#### **Da Diretora**

**Art. 37** - À Diretora Regional compete:

- I** - preservar a boa imagem da Igreja Adventista da Promessa, perante as mulheres;
- II** - administrar a Resofap juntamente com as demais componentes da Diretoria;
- III** - representar a Resofap quando se fizer necessário;
- IV** - convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões e os eventos da Resofap;
- V** - apresentar relatórios de atividades e financeiro da Resofap à Diretoria Regional da Igreja Adventista da Promessa, mensalmente, à Junta Regional e à Assembléia Regional;
- VI** - assinar, junto com a Secretária, atas, registros de presenças e correspondências;
- VII** - movimentar conta bancária em conjunto com a tesoureira;
- VIII** - assinar, junto com a tesoureira, cheques, contratos, locações e quaisquer documentos ou títulos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Resofap;
- IX** - rubricar os livros caixa, diários, razão, relatórios financeiros e balanços da Resofap;
- X** - votar em caso de empate.

#### **Da Segunda Diretora**

**Art. 38** - À Segunda Diretora compete auxiliar a Diretoria no desempenho de suas atividades e substituir a Diretora em sua ausência ou impedimento.

#### **Da Secretária**

**Art. 39** - À Secretária compete:

- I** - administrar o expediente de secretaria;
- II** - secretariar as reuniões e eventos da Resofap;
- III** - lavrar as atas das reuniões e eventos da Resofap;
- IV** - expedir a correspondência da Resofap;
- V** - apresentar, em reuniões da diretoria da Resofap, o resumo da correspondência e circulares recebidas ou expedidas;
- VI** - zelar e manter em ordem atas e arquivos;
- VII** - assinar, junto com a Diretora, atas, registros de presenças e correspondência;
- VIII** - substituir a Segunda Diretora em sua ausência ou impedimento.

#### **Da Segunda Secretária**

**Art. 40** - À Segunda Secretária compete auxiliar a secretária na execução de suas funções e substituí-la em suas ausências ou impedimentos.

#### **Da Tesoureira**

**Art. 41** - À Tesoureira compete:

- I** - receber e contabilizar os numerários da Resofap;
- II** - receber, em nome da diretoria, doações, contribuições e legados à Resofap;
- III** - assinar, junto com a diretora, cheques, contratos, locações e quaisquer documentos ou títulos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Resofap;

- IV - assinar os livros de registro caixa, diário, razão, relatórios financeiros e balanços da Resofap;
- V - lançar em livros de registro o movimento financeiro;
- VI - movimentar a conta bancária da Resofap com a Diretora;
- VIII - prestar relatório financeiro mensal à Diretoria da Resofap e à Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa;
- IX - apresentar, quando solicitada, balancetes e balanços;
- X - elaborar a proposta de orçamento anual, o relatório, os balanços e as contas mensais e anuais da Resofap;
- XI - fiscalizar e cobrar os percentuais e remessas devidas pela Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa e pelas Sofaps;
- XII - enviar mensalmente à Resofap 20% dos valores recebidos das Sofaps.

**Parágrafo Único:** A Tesoureira não poderá fazer empréstimos, doações ou dispor de qualquer importância sem prévia aprovação da diretoria.

#### **Da Segunda Tesoureira**

**Art. 42** - À Segunda Tesoureira compete auxiliar a Tesoureira na execução de suas funções e substituí-la em sua ausência ou impedimento.

#### **Da Conselheira**

**Art. 43** - À Conselheira compete promover a harmonia e o bom relacionamento entre as componentes da Diretoria e acompanhar o desenvolvimento e execução dos planos de trabalho da Resofap.

#### **Dos Departamentos Regionais**

**Art. 44** - A Diretoria da Resofap é auxiliada por uma Diretoria Departamental assim designada:

- I - Diretora Espiritual;
- II - Diretora Intelectual;
- III - Diretora Social e
- IV - Diretora de Evangelismo.

**Art. 45** - São condições para compor a Diretoria Departamental da Resofap:

- I - ser sócia ativa e membro comungante da Igreja Adventista da Promessa;
- II - ter sido aprovada pela Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa;

**Parágrafo Único:** a posse da Diretoria Departamental será dada pela Diretora da Resofap ou pelo representante da Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa, em data e local previamente determinados, e não deverá exceder a 30 dias à da Diretoria da Resofap.

#### **Do Departamento Espiritual**

**Art. 46** - À Diretora Espiritual compete:

- I - orientar as atividades dos departamentos correspondentes nas Sofaps;
- II - desenvolver e coordenar programas espirituais nas reuniões realizadas pela Resofap;
- III - promover e incentivar vigílias, campanhas de oração, jejuns, leitura e estudo da bíblia e outras consagrações para a Resofap e as Sofaps;
- IV - estimular a formação de grupos de oração nas Sofaps.

#### **Do Departamento Intelectual**

**Art. 47** - À Diretora do Departamento Intelectual compete:

- I - orientar as atividades dos departamentos correspondentes nas Sofaps;
- II - promover encontros, seminários, cursos, simpósios e palestras para capacitação das mulheres;
- III - colaborar com artigos para publicações em jornais e revistas ou boletins de interesse da Resofap;
- IV - ler e recomendar livros;
- V - incentivar a leitura de "O Clarim" e boletins;
- VI - estimular a organização de biblioteca nas Sofaps.

## **Do Departamento Social**

**Art. 48** - À Diretora do Departamento Social compete:

- I** - orientar as atividades do Departamento correspondente nas Sofaps;
- II** - recomendar e instruir as Sofaps sobre assistência social;
- III** - promover momentos sociais entre a Resofap e a Diretoria Regional e/ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa;
- IV** - convidar, recepcionar e homenagear pessoas, sempre que se fizer necessário;
- V** - ornamentar e decorar ambientes na realização de eventos;
- VI** - divulgar datas comemorativas e incentivar a sociabilidade no meio feminino;
- VII** - orientar as Sofaps na programação de reuniões de confraternização;
- VIII** - assistir às crianças da Igreja e promover encontros onde não houver Dijap.

## **Do Departamento de Evangelismo**

**Art. 49** - À Diretora de Evangelismo compete:

- I** - orientar as atividades do Departamento correspondente nas Sofaps;
- II** - criar e determinar meios de evangelização;
- III** - divulgar os projetos de evangelismo dos Departamentos de Missões e Evangelismo Geral, Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa;
- IV** - incentivar e promover a participação das mulheres na obra missionária.

## **DA SOFAP**

### **Do Nome, Subordinação e Representação**

**Art. 50** - A **Sociedade Feminina Adventista da Promessa** - Sofap é um departamento da Igreja local ou Congregação, instituído para auxiliar o pastorado local na execução dos planos e programas do governo geral da Igreja Adventista da Promessa na área feminina, e da Fesofap, está hierarquicamente filiada à Resofap, reúne e representa suas sócias nos termos deste Regimento.

### **Seus Fins**

**Art. 51** - A Sofap tem por finalidade:

- I** - congregar e orientar as mulheres da Igreja local para proporcionar o desenvolvimento nas diversas áreas da vida;
- II** - representar as sócias na Igreja local;
- III** - pregar o evangelho e colaborar com o ensino e prática da doutrina bíblica professada pela Igreja Adventista da Promessa;
- IV** - assistir às necessidades das sócias que a ela recorrerem.

### **Das Sócias da Sofap**

**Art. 52** - O quadro associativo da Sofap é composto por mulher que se enquadrem em uma das seguintes figuras:

- I** - Sócia-Ativa – É a mulher que cumprir o disposto no artigo ((seguinte)) deste Regimento e que se comprometer a participar ativamente das reuniões, dos trabalhos realizados e contribuir financeiramente. A Sócia-Ativa pode votar e ser votada;
  - a)** A Sócia-Ativa que, sem justificativa, faltar consecutivamente a 03 reuniões ordinárias será considerada Sócia-Contribuinte, até que retome à freqüência regular;
- II** - Sócia-Honorária – É a mulher que participou como sócia-ativa e alcançou a idade de 70 (setenta) anos. Para esta, a contribuição financeira é facultativa e ela pode votar e ser votada;
- III** - Sócia(o) Contribuinte – aquela(e) que apenas contribui financeiramente; não podendo votar nem ser votada(o).

**Art. 53** - Será considerada Sócia da Sofap, a mulher que atender aos seguintes requisitos:

- I** - ter 12 (doze) ou mais anos de idade;
- II** - ter assistido a duas reuniões ordinárias consecutivas;
- III** - ter o pedido de inclusão de seu nome aceito pelas sócias presentes na reunião;
- IV** - aceitar o Regimento Interno da Fesofap, da Resofap e da Sofap;
- V** - estar matriculada na Escola Bíblica;

**VI** - contribuir para a manutenção da Sofap com a taxa mensal que esta determinar.

**Parágrafo Único:** Deixará de ser Sócia, temporária ou definitivamente, aquela que assim o solicitar expressamente ou aquela que for excluída do rol de Sócias diante de práticas e ensinamentos contrários aos princípios defendidos e professados pela Igreja Adventista da Promessa.

**Art. 54** - A sócia deverá participar da Sofap da Igreja Local, na qual é matriculada na Escola Bíblica.

**Parágrafo Único** – Em caso de transferência de Igreja Local, a inclusão no quadro de sócias é automático, mediante a apresentação de carta informativa da Sofap de origem.

### **Formação de Sofap**

**Art. 55** - São condições para formação de uma Sofap:

- I** - observar com rigor o cumprimento do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa, das decisões da Assembléia Geral, das decisões da Junta Geral Deliberativa, das doutrinas da Igreja Adventista da Promessa bem como das decisões da Assembléia Regional, da Junta Regional, Diretoria Regional ou da Diretoria Setorial;
- II** - observar este regimento e as resoluções dos congressos;
- III** - possuir no mínimo dez sócias com 12 anos de idade ou mais;
- IV** - ter no mínimo 7 membros comungantes na Igreja Adventista da Promessa para compor a Diretoria;
- V** - filiar-se à Resofap de sua circunscrição;
- VI** - enviar mensalmente a Resofap 20% de todas as mensalidades, campanhas, promoções e ofertas arrecadadas pela Sofap;

**Art. 56** - Em caso de impossibilidade de prosseguimento da Sofap esta deverá comunicar-se com a Resofap.

**Art. 57** - É facultada, a formação de Grupo de Mulheres, em igrejas que tenham número inferior a 10 sócias, observando os incisos I, II, IV, V e VI do art. 53 deste Regimento.

**Parágrafo único:** Para o Grupo de Mulheres, o preenchimento dos cargos será feito de forma cumulativa.

### **Das Rendas**

**Art. 58** - Para desempenho de suas atividades a Sofap disporá dos seguintes recursos:

- I** - mensalidade das sócias ativas e contribuintes, estabelecida em reunião de sócias;
- II** - campanhas, ofertas, promoções, doações e outros.

### **Da Orientação Administrativa**

**Art. 59** - O trabalho feminino na Igreja Local será orientado pelas diretrizes emanadas da Reunião de sócias e Diretoria da Sofap.

### **Da Reunião De Sócias**

**Art. 60** - A Reunião de Sócias é constituída pelas Diretorias da Sofap e Sócias, acontece ordinariamente uma vez por mês, exceto no 4º Sábado ou extraordinariamente, para o desenvolvimento do seguinte programa:

- I** - cântico do hino n.º 10 do Brados de Júbilo;
- II** - leitura bíblica;
- III** - oração;
- IV** - chamada das sócias;
- V** - recepção de novas sócias;
- VI** - palavra da conselheira;
- VII** - relatório da tesouraria;
- VIII** - relatório dos departamentos;
- IX** - discussão de planos e sugestões da Diretoria e Departamentos da Sofap;
- X** - deliberação sobre pontos das sócias;
- XI** - encaminhamento de assuntos à Resofap;

- XII - leitura da ata do dia;
- XIII - moto oficial – Salmo 90:17.

- § 1º - Compete à Reunião de Sócias a fixação do valor das mensalidades;
  - § 2º - Fica facultada a realização de estudos bíblicos, testes, palestras, eventos sociais, a apresentação de números musicais, poemas, agradecimentos, testemunhos e pedidos de oração;
  - § 3º - O quórum para a realização da Reunião de Sócias em primeira convocação é de 51% das sócias ou decorridos dez minutos da realização da chamada, com qualquer número;
  - § 4º - A Reunião de Sócias será convocada pela Diretora da Sofap ou por 2/3 das sócias.
- I - mensalidade das sócias ativas e contribuintes, de acordo com o valor estabelecido em reunião de sócias (art. 62 IV)
  - II - campanhas, ofertas, promoções, doações e outros;

#### **Da Diretoria da Sofap**

- Art. 61** - A Diretoria da SOFAP é composta por 07(sete) mulheres, todas membros comungantes na Igreja Adventista da Promessa local, eleitas pelo voto secreto das sócias para uma gestão de 01(um)ano e hierarquicamente organizadas, como segue abaixo:
- I – Diretora da Sofap;
  - II - Segunda Diretora;
  - III - Secretária;
  - IV - Segunda Secretária;
  - V - Tesoureira;
  - VI - Segunda Tesoureira;
  - VII - Conselheira.

#### **Da Competência da Diretoria da Sofap**

- Art. 62** - Compete à diretoria:
- I - cumprir este Regimento e as resoluções do Congresso Administrativo;
  - II - observar com rigor o cumprimento do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa, e este regimento;
  - III - formular projeto de trabalho anual no primeiro bimestre e apresentá-lo às sócias, ao Titular do Campo e à Resofap;
  - IV - reunir-se em caráter ordinário mensalmente ou extraordinariamente;
  - V - expedir cartas, circulares, convites, avisos e boletins;
  - VI - promover os projetos e eventos que julgar necessárias;
  - VII - comprar, vender e alienar bens móveis de interesse da Sofap, desde que aprovado pelas sócias, e, se financiado, pelo Conselho Local;
  - VIII - zelar pelo cumprimento das decisões tomadas nas reuniões de Diretoria e das sócias;
  - IX - apresentar expressamente em Congresso Regional os relatórios de atividades e financeiro da Sofap;
  - X - divulgar os programas da Fesofap, da Resofap e da Sofap;
  - XI - atender às convocações da Resofap e do Titular do Campo;
  - XII - divulgar e participar dos projetos e dos eventos da Igreja Adventista da Promessa;
  - XIII - apresentar mensalmente às sócias e ao Titular do Campo os relatórios financeiro e de atividades;
  - XIV - prestar semestralmente relatório de atividades a Resofap;
  - XV - representar as sócias em Congresso Regional da Resofap;
  - XVI - enviar para a Resofap 20% (vinte por cento) de mensalidades, campanhas, promoções, ofertas e outras;
  - XVII - zelar pelo patrimônio da Sofap;
  - XVIII - nomear e destituir diretora departamental que descumprir o Estatuto da Igreja Adventista da Promessa ou este regimento;
  - XIX - promover interação entre as sócias;
  - XX - apresentar ao Titular do Campo e ao Conselho Local uma chapa completa, composta de 07 (sete) componentes da Diretoria Eletiva.

#### **Da Diretora**

- Art. 63** - À Diretora da Sofap compete:
- I - preservar a boa imagem da Igreja Adventista da Promessa, perante as mulheres;

- II - administrar a Sofap, juntamente com as demais componentes da Diretoria, observando com rigor o cumprimento do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa e deste regimento;
- III - representar a Sofap quando se fizer necessário;
- IV - convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões e os eventos da Sofap;
- V - apresentar, nas reuniões mensais, relatórios de atividades realizadas pela Sofap;
- VI – assinar, junto com a Secretária, atas, registros de presenças e correspondências;
- VII - movimentar conta bancária em conjunto com a tesoureira;
- VIII – assinar, junto com a tesoureira, cheques, contratos, locações e quaisquer documentos ou títulos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Sofap;
- IX - rubricar o livro caixa, relatório financeiro e balanço da Sofap;
- X - votar em caso de empate.

#### **Da Segunda Diretora**

**Art. 64** - À Segunda Diretora compete auxiliar a Diretoria no desempenho de suas atividades e substituir a Diretora em sua ausência ou impedimento.

#### **Da Secretária**

**Art. 65** - À Secretária compete;

- I - administrar o expediente de secretaria;
- II - secretariar as reuniões e eventos da Sofap;
- III - lavrar as atas das reuniões e eventos da Sofap;
- IV - expedir a correspondência da Sofap;
- V - apresentar, em reuniões da diretoria da Sofap, o resumo da correspondência e circulares recebidas ou expedidas;
- VI - zelar e manter em ordem os livros de chamada, de atas e os arquivos;
- VII – assinar, junto com a Diretora, atas, registros de presenças e correspondência;
- VIII - substituir a Segunda Diretora em sua ausência ou impedimento;
- IX - manter atualizado o cadastro de sócias;
- X - comunicar à Resofap, após a eleição, a composição da diretoria.

#### **Da Segunda Secretária**

**Art. 66** - À Segunda Secretária compete auxiliar a secretária na execução de suas funções e substituí-la em suas ausências ou impedimentos.

#### **Da Tesoureira**

**Art. 67** - À tesoureira compete:

- I - receber e contabilizar os numerários da Sofap;
- II – receber, em nome da diretoria, as doações, contribuições e legados à Sofap;
- III - movimentar a conta bancária da Sofap com a Diretora;
- IV – assinar, junto com a diretora, cheques, contratos, locações e quaisquer documentos ou títulos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Sofap;
- V - assinar o livro de registro caixa, relatório financeiro e balanço da Sofap;
- VI - lançar em livros de registro o movimento financeiro;
- VII - apresentar mensalmente às sócias e ao Titular do Campo o relatório financeiro;
- VIII - apresentar, quando solicitada, balancetes e balanços;
- IX - elaborar a proposta de orçamento anual da Sofap;
- X - enviar mensalmente à Resofap 20% das mensalidades, campanhas promoções, ofertas e outros;
- XI - promover o fortalecimento financeiro da SOFAP, junto aos Departamentos.

**Parágrafo único:** A tesoureira não poderá fazer empréstimos, doações ou dispor de qualquer importância sem prévia aprovação da diretoria e das sócias.

#### **Da Segunda Tesoureira**

**Art. 68** - À Segunda Tesoureira compete auxiliar a Tesoureira na execução de suas funções e substituí-la em sua ausência ou impedimento.

#### **Da Conselheira**

**Art. 69** - À Conselheira compete promover a harmonia e o bom relacionamento entre os membros da Diretoria e às sócias e:

- I - acompanhar o desenvolvimento e execução dos planos de trabalho da Sofap;
- II - aconselhar e orientar às sócias quando solicitada;
- III - apresentar nas reuniões palavras de edificação às sócias.

#### **Da Diretoria Departamental**

**Art. 70** - A Diretoria da Sofap é auxiliada por uma Diretoria Departamental assim designada:

- I - Diretora Espiritual;
- II - Diretora Intelectual;
- III - Diretora Social e
- IV - Diretora de Evangelismo.

**Art. 71** - Serão indicadas, para a composição departamental na Sofap, mulheres que preenchem concomitantemente os seguintes requisitos:

- I - sejam sócias ativas da Sofap;
- III - sejam membros comungantes da Igreja Adventista da Promessa;
- IV - sejam aprovadas pelo Conselho Local da Igreja Adventista da Promessa em que estiverem congregando;

**Parágrafo Único:** A posse da Diretoria Departamental será realizada dentro de 30 dias contados da posse da Diretoria eleita e será dada pelo Titular do Campo;

#### **Do Departamento Espiritual**

**Art. 72** - À Diretora Espiritual compete:

- I - orientar as atividades espirituais na Sofap;
- II - divulgar e estimular a participação das sócias nas campanhas de oração da Igreja Adventista da Promessa;
- III - desenvolver e coordenar programas espirituais realizados pela Sofap: conferências, cultos diversos, vigílias, semana de oração, tardes de oração, campanhas de oração, jejuns, visitas a enfermos e a necessitados e outros;
- IV - estimular a formação de grupos de oração na Sofap.

#### **Do Departamento Intelectual**

**Art. 73** - À Diretora do Departamento Intelectual compete:

- I - orientar as atividades intelectuais na Sofap;
- II - promover encontros, seminários, cursos diversos, simpósios e palestras para capacitação das mulheres;
- III - colaborar com artigos para publicações em jornais e revistas ou boletins de interesse da Sofap;
- IV - promover a leitura e estudo da Bíblia e estudos bíblicos diários;
- V - ler e recomendar livros;
- VI - incentivar a leitura de "O Clarim" e boletins;
- VII - organizar uma biblioteca na Sofap;
- VIII - promover tardes ou noites de louvor com o propósito de cultivar o gosto pela música sacra dentro da igreja;
- IX - promover orientação às futuras noivas e mães.

#### **Do Diretora Social**

**Art. 74** - À Diretora do Departamento Social compete:

- I - orientar as atividades sociais na Sofap;
- II - estimular a assistência social a órfãos, idosos ou necessitados;
- III - apoiar a Junta Assistencial na promoção de campanhas de doações de alimentos, de roupas, de utensílios, de numerários e etc.;
- IV - promover momentos de sociabilização entre a Sofap e o Titular do Campo;
- V - recepcionar e homenagear pessoas e convidados, sempre que se fizer necessário;
- VI - ornamentar e decorar ambientes na realização de eventos;
- VII - divulgar datas comemorativas e incentivar a sociabilidade no meio feminino;
- VIII - assistir às crianças da Igreja e promover encontros onde não houver Dijap;
- IX - promover festas beneficentes, dentre elas churrascadas, almoços, chás, bazares e outras;

**X** - promover cursos de culinária, de bordados, de tricô, de crochê, de artesanato, de pinturas e etc.;

**XI** - organizar e controlar os utensílios de copa e cozinha;

**XII** - promover excursões e recreação.

### **Do Departamento De Evangelismo**

**Art. 75** - À Diretora de Evangelismo compete:

**I** - orientar as atividades evangelísticas na Sofap;

**II** - criar meios e estratégias de evangelização;

**III** - divulgar e apoiar os projetos de evangelismo dos Departamentos de Missões e Evangelismo Geral e Regional e Igreja Local da Igreja Adventista da Promessa;

**IV** - incentivar e promover a participação das mulheres na obra missionária;

**V** - promover ou participar de cursos de evangelismo;

**VI** - ministrar estudos bíblicos a interessados;

**VII** - direcionar as programações da Sofap para finalidades evangelísticas.

### **Da Nomeação e Escolha da Diretoria da Fesofap**

**Art. 76** - A Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa nomeará a Diretora da Fesofap e escolherá as demais componentes, em conjunto com a Diretora, conforme artigo 23 § 1º do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa e dará posse à equipe.

§ 1º - A Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa poderá interferir na Diretoria da Fesofap, caso deixe de atender as determinações da Igreja, e poderá suspendê-la toda ou parcialmente;

§ 2º - Para a função de Diretora da Fesofap, será nomeada uma Diaconisa da Igreja Adventista da Promessa que tiver no mínimo 30 anos de idade e 4 anos de experiência em cargo exercido na Fesofap ou Resofap;

§ 3º - São condições para a escolha aos demais cargos da diretoria da Fesofap:

**a)** ser Sócia Ativa da Sofap;

**b)** ter no mínimo 25 anos;

**c)** ser diaconisa em função na Igreja Adventista da Promessa;

**d)** ter sido aprovada pela Diretoria Geral Executiva e Diretora nomeada.

### **Da Nomeação e Escolha da Diretoria da Resofap**

**Art. 77** - A Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa nomeará a Diretora da Resofap, escolherá as demais componentes, em conjunto com a Diretora, conforme artigos 51 e 56, XI do Estatuto da Igreja Adventista da Promessa e dará posse à equipe.

§ 1º - A Diretoria Regional ou Setorial da Igreja Adventista da Promessa poderá interferir na Diretoria da Resofap, caso deixe de atender às determinações da Igreja, e poderá suspendê-la total ou parcialmente.

§ 2º - São condições para a nomeação à função de Diretora da Resofap e escolha da Segunda Diretora:

**I** - ser Sócia Ativa da Sofap;

**II** - ter no mínimo 21 anos;

**III** - ser membro comungante da Igreja Adventista da Promessa;

**IV** - ter experiência mínima de 04 anos em cargos de liderança da Igreja Adventista da Promessa.

§ 3º - São condições para as demais componentes da Diretoria da Resofap:

**I** - ser Sócia Ativa da Sofap;

**II** - ter no mínimo 21 anos;

**III** - ser membro comungante da Igreja Adventista da Promessa.

### **Da Composição das Diretorias da Sofap e Seus Requisitos**

**Art. 78** - São condições de elegibilidade para a Diretora da Sofap:

**I** - ser membro comungante na Igreja Adventista da Promessa;

**II** - ter 01 ano de experiência em cargos de liderança na Igreja Adventista da Promessa;

**III** - ser sócia ativa pelo período mínimo de 2 (dois) anos;

**IV** - ter a idade mínima de 18 anos;

**V** - ter sido aprovada pelo Conselho Local da Igreja Adventista da Promessa em que estiver matriculada

**Art. 79** - São condições de elegibilidade para os cargos de Diretoria da Sofap, ser:

- I - sócia ativa;
- II - membro comungante da Igreja Adventista da Promessa e;
- III - aprovada pelo conselho local da Igreja Adventista da Promessa em que estiver matriculada.

**Art. 80** - A Eleição da Diretoria da Sofap será realizada por voto secreto das sócias e obedecerá o seguinte:

- I - a diretoria em exercício deve apresentar em reunião ordinária uma chapa para concorrer aos cargos eletivos da diretoria;
- II - o plenário tem o direito de apresentar uma ou duas chapas para concorrer com a equipe apresentada pela Diretoria da Sofap;
- III - as chapas deverão passar pela aprovação prévia do conselho da igreja local;
- IV - as sócias ausentes somente poderão ser votadas mediante a aceitação prévia de suas candidaturas e a aprovação da assembléia;
- V - para que a sócia possa votar e ser votada deverá ser exigida a presença comprovada de no mínimo 50% em reuniões ordinárias;
- VI - em caso de empate, a decisão será por sorteio precedido de oração.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso V, não serão consideradas como faltas, as justificadas;

§ 2º - É vedada a participação de uma mesma candidata em mais de uma chapa;

§ 3º - É facultado o direito à reeleição apenas uma vez para o mesmo cargo.

#### **Do Patrimônio e sua Utilização**

**Art. 81** - O Patrimônio da Fesofap, Resofap e Sofap será adquirido em nome da Igreja Adventista da Promessa, obedecidos os preceitos do Estatuto e Manuais da mesma, ficando à disposição para uso exclusivo da Fesofap, Resofap e Sofap, respectivamente.

**Parágrafo único:** É vedado a qualquer pessoa realizar transação patrimonial ou assumir obrigação para a Fesofap, Resofap ou Sofap, em seu nome particular, responsabilizando-se civil e criminalmente quem o fizer, sendo nulo o ato jurídico praticado em desrespeito ao presente Regimento e ao Estatuto da Igreja Adventista da Promessa.

**Art. 82** - É vedado o uso para fins particulares dos bens da Fesofap, Resofap e Sofap, salvo nos casos expressamente autorizados pela respectiva Diretoria.

**Parágrafo único** - A utilização do bens da Fesofap, Resofap e Sofap por particulares, mediante autorização de sua Diretoria, se dará com total responsabilidade de perdas e danos ao usuário;

**Art. 83** - Extinguindo-se uma Resofap e/ou uma Sofap, o patrimônio será destinado à Região e à Igreja ou Congregação Local, respectivamente.

#### **Da Fesofap**

**Art. 84** - Nenhuma transação patrimonial da Fesofap poderá ser feita sem prévia consulta à Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa e autorização da Junta Geral Deliberativa.

**Art. 85** - A Fesofap não se responsabiliza pelas obrigações contraídas pelas Resofaps e pelas Sofaps, sem sua expressa autorização.

#### **Da Resofap**

**Art. 86** - Nenhuma transação patrimonial poderá ser realizada pela Resofap sem prévia anuência de sua Diretoria e das Diretorias Regional e Setorial da Igreja Adventista da Promessa;

**Art. 87** - A Resofap não poderá lançar mão do patrimônio das Sofaps;

**Art. 88** - A Resofap não se responsabiliza pelas obrigações contraídas pela Sofaps, sem sua expressa autorização;

### **Da Sofap**

**Art. 90** - O patrimônio da Sofap será constituído de móveis e utensílios.

**Art. 91** - A Sofap poderá comprar e vender bens, desde que haja autorização expressa de sua Diretoria, aprovação na Reunião de Sócias e anuência do Conselho Local.

### **Da Renúncia**

**Art. 92** - Em caso de renúncia ou afastamento de alguma Componente da Fesofap, a vaga será preenchida por sua substituta legal.

§ 1º - Os cargos vacantes da Fesofap serão preenchidos nos termos do artigo 76, e parágrafos, deste Regimento Interno;

§ 2º - A renúncia deve ser apresentada por escrito e com exposição de motivos.

**Art. 93** - Em caso de renúncia ou afastamento de alguma componente da Resofap, a vaga será preenchida por sua substituta legal.

§ 1º - Os cargos vacantes serão preenchidos nos termos do artigo 77, e parágrafos, deste Regimento Interno;

§ 2º - A renúncia deve ser apresentada por escrito e com exposição de motivos.

**Art. 94** - Em caso de renúncia ou afastamento de alguma componente da Diretoria da Sofap, a vaga será preenchida por sua substituta legal.

§ 1º - Os cargos vacantes serão preenchidos nos termos dos artigos 78, 79 e 80 deste Regimento Interno.

§ 2º - A renúncia deve ser apresentada por escrito e com exposição de motivos.

### **Dos Símbolos e Datas Comemorativas**

**Art. 95** - São símbolos da Mulher Promessista:

I - a Bandeira da Mulher Promessista, constituída por um triângulo branco na parte superior, contendo as insígnias em azul - VIVER PARA SER BENÇÃO; na parte inferior formam-se dois triângulos ligados, em azul, tendo ao lado direito um emblema em forma de cântaro, em amarelo ouro, e do lado esquerdo em amarelo ouro as insígnias Sociedade Feminina Adventista Da Promessa e sua reprodução deverá ser feita mediante autorização da FESOFAP;

II - Os hinos oficiais:

a) - dos Congressos: "Vaso de Benção" – nº 189 do Brados de Júbilo;

b) - da Reunião de Sócias: "Trabalho Cristão" – nº 10 do Brados de Júbilo.

**Art. 96** - O moto oficial da Mulher Promessista é o texto de Salmo 90: 17, com a seguinte redação: "E seja sobre nós a graça do Senhor nosso Deus; e confirma a obra das nossas mãos: sim, confirma a obra das nossas mãos".

**Art. 97** - A revista oficial da Mulher Promessista denomina-se "O CLARIM".

**Art. 98** - São datas comemorativas da Mulher Promessista:

I - aniversário da Igreja Adventista da Promessa – dia 24 de janeiro

II - dia de " O Clarim" – 2º sábado de março

III - mês do lar- maio

IV - dia do Serviço Social – 1º de maio

V - dia do Pastor - 22 de julho

VI - dia dos pais – 2º domingo de agosto

VII - dia do ancião- 28 de setembro

VIII - dia da Criança Promessista - último domingo de outubro

IX - dia da SOFAP- 2º sábado de novembro

X - dia da Bíblia- 2º domingo de dezembro

XI - culto das bênçãos- 31 de dezembro

XII - aniversariantes

### XIII - datas Cívicas

**Art. 99** - O lema oficial da Mulher Promessista é 'VIVER PARA SER BENÇÃO'.

#### **Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 100** - As resoluções dos Congressos da Mulher Promessista são consideradas adendas a este Regimento e têm aplicações, desde que não contrariem o Estatuto da Igreja Adventista da Promessa.

**Art. 101** - No caso de dissolução da FESOFAP seu patrimônio será administrado pela Diretoria Geral Executiva da Igreja Adventista da Promessa.

**Art. 102** - Os casos omissos serão resolvidos em Congresso Administrativo.

**Art. 103** - Este Regimento Interno foi aprovado em reunião realizada aos 01 e 02/05/2004 em Cosmópolis - SP, em cumprimento aos poderes delegados pelo Congresso realizado aos 21/22 e 23/11/2003 em Águas de Lindóia - SP.

**Art. 104** - Revogam-se as disposições contrárias a este Regimento.

Cosmópolis, 2 de maio de 2004

Diretoria da Fesofap:

Dsa. Rute de Oliveira Soares

Dsa. Sara Pereira Brito de Jesus

Dsa. Ana Maria Ronchete David

Dsa. Marlene da Silva dos Santos

Dsa. Meire Barbosa Corrêa

Dsa. Abigail Simione Coelho

Dsa. Inês Gomes da Silva Tavares

Dsa. Vânia Augusto de Oliveira

Dsa. Arlete Alves Da Silva

Dsa. Nilda Quental Pereira

Dsa. Elis Regina Lima Souza

Representantes da Diretoria Executiva da IAP:

Pr. Gilberto Fernandes Coelho

Pr. Sebastião Lino Simão

Pr. Hermes Pereira Brito

Assessor Jurídico da IAP:

Pr. Paulo Roberto Corrêa Soares